DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.545, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre cancelamento de débitos lançados em desfavor da empresa Otello Martin & Martins Ltda e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 240/2020, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, no processo o nº 8204/2020, solicitando o cancelamento dos lançamentos de Receita Eventual do exercício de 2018, inscritos em desfavor da empresa Otello Martins & Martins Ltda;

CONSIDERANDO ainda, ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", os débitos referentes a Receitas Eventuais do exercício financeiro de 2018, inscritos em desfavor da empresa Otello Martin & Martins Ltda, inscrição municipal nº 1689.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.546, DE 11 JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Yoji Turuta e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 7255, em 11 de novembro de 2020, de Yoji Turuta, solicitando e Prescrição do débito de IPTU do exercício financeiro de 1995, inscrito

em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de Yoji Turuta, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua José de Oliveira nº 2059, Quadra 230, Lote 06, Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 963601, referente ao exercício de 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua José de Oliveira nº 2059, Quadra 230, Lote 06, Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 963601.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 5.547, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre cancelamento de guia de ITBI lançado em desfavor de José Roberto Rodrigues e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 7724/2020, de José Roberto Rodrigues, no qual pleiteia o cancelamento da guia de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, lançado no cadastro imobiliário urbano nº 531501, débito este, que se encontra inscrito em Dívida Ativa municipal lançado em desfavor de José Roberto Rodrigues;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos, reconhecendo como legal o cancelamento do lançamento da guia de ITBI;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o débito referente ao ITBI oriundo do lançamento 1, parcela 1, do exercício financeiro de 2019, inscrição cadastral nº 531501, inscrito em desfavor de José Roberto Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.550, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a composição do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.287 de 28 de junho de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade da Estância Turística de Pereira Barreto;

D E C R E T A

Art. 1º Fica constituído o Fundo Social de Solidariedade da Estância Turística de Pereira Barreto, que será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Romilda Soares de Oliveira Toneti
RG: 17.361.394-9

Vice Presidente: Maria das Graças Paulino Bezerra Matta
RG: 14.836.533-4

Secretária: Angélica Cristina Dias Pereira
RG: 33.712.664-1

Tesoureira: Shirley Aparecida Barbosa de Carvalho
RG: 11.963.308-5

Conselho Deliberativo: Andreza Bertolete Trentin
RG: 21.961.081-2

Sirlene Aparecida Flozino Martins da Silva
RG: 15.826.273-6

Angela Augusta Trentim do Nascimento
RG: 6.232.460-3

Marisa Martins
RG: 7.514.011

Silvia Magali Cardoso Canevari
RG: 14.831.401-5

Vera Lucia Takami Pereira
RG: 30.694.856-4

Telma Regina Santos Soares
RG: 16.527.418

Regiane Petean

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

RG: 11.178.864

Art. 2º A presente nomeação é de caráter gratuito e considerada como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 4.599, de 19 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.552, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera dispositivos do Decreto nº 5.551, de 18 de janeiro de 2021 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 424, em 19 de janeiro de 2021, da Associação Comercial Industrial, Transporte e Agrícola de Pereira Barreto, solicitando alteração no horário de funcionamento do comércio local;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 5.551, de 18 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Fica permitido o atendimento presencial ao público dos serviços e atividades comerciais não essenciais em todo território municipal, com horário reduzido a 08 (oito) horas diárias, sendo de forma contínua das 9h às 17h, com capacidade limitada a 40% (quarenta por cento).

Art. 2º O art. 3º, do Decreto nº 5.551, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º As lojas de Conveniência poderão vender bebidas alcóolicas até as 20h, vedado os serviços de entrega "delivery" ou "drive thru", após este horário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.286, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2021-2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.697, de 9 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

CONSIDERANDO, o resultado do Edital 01/2020 do CMI que elegeu os representantes da sociedade civil para composição do CMI;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será composto pelos seguintes conselheiros:

Representantes governamentais:

I - Um representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular:	Leandro Uchimura Moreira	RG: 32.725.027-6
Suplente:	Patrícia Pereira Rosa Schipa	RG: 33.713.504-6

II - Um representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Caio Eduardo Senedezzi	RG: 47.924.986-6
Suplente: Fabiana Alves da Silva Coelho	RG: 16.817.177-6

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

III - Um representante da Secretaria de Educação e/ou Departamento de Esporte:

Titular: Patrícia Regina de Souza RG: 27.472.554-X

Suplente: Flavio Alves Pereira RG: 27.492.250-2

IV - Um representante da Secretaria de Secretaria de Turismo e Cultura e/ou Desenvolvimento Econômico:

Titular: Estefany Vargas Abib RG: 48.936.663-6

Suplente: Fernando Akira Yabuuti RG: 27.063.078-8

V - Um representante da Secretaria de Agricultura:

Titular: Lilian de Lima Alves RG: 44.879.800-1

Suplente: Alcides Bortolucci Junior RG: 11.963.472-7

Representantes da Sociedade Civil:

I - 02 Representantes de entidades e/ou organizações de atendimento ao idoso nas áreas de cultura, educação, recreativa, assistencial, etc;

Titular: Lucia Emy Saiki Van Onselen RG: 6.020.854-5

Suplente: Sérgio Kenji Wadamori RG: 18.506.317

Titular: Maria Lucia de Freitas Sossolote RG: 6.701.504-9

Suplente: Sachiko Kashiwagi Tamaki RNE W690772-2

II - 01 Representante de entidades e / ou organizações da área de Saúde;

Titular: Rafaela Souza de Oliveira RG: 26.727.074-4

Suplente: Erica Gouveia Boldorini RG: 41.489.618-X

III - 01 Representante de entidade e / ou organizações que prestam serviços na área de assistência social;

Titular: Halana Katia Dorio Carneiro RG: 41.489.817-5

Suplente: Nilmar Humberto Donini RG: 34.456.821-0

IV - 01 Representante de Organizações de Defesa e Garantia de Direitos;

Titular: Marcos Antonio Thereza RG: 62.694-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias especialmente a Portaria 20.470 de 15 de janeiro de 2019 e a Portaria 20.814 de 13 de agosto de 2019.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.287, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 4.697, de 9 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CMI e do Fundo Municipal do Idoso;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo:

Presidente:	Maria Lucia de Freitas Sossolote	RG: 6.701.504-9
Vice-presidente:	Leandro Uchimura Moreira	RG: 32.725.027-6
1ª Secretária:	Estefany Vargas Abib	RG: 48.936.663-6
2º Secretário:	Caio Eduardo Sedenezzi	RG: 47.924.986-6

Parágrafo único. A Diretoria designada para o biênio 2021/2023, foi eleita na reunião realizada no dia 15 de janeiro de 2021, entre seus membros nomeados por meio da Portaria nº 21.286, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria é de caráter gratuita e considerada como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de transporte de usuários SUS atendidos pelas unidades de saúde para tratamento de saúde nas cidades de Barretos, São José do Rio Preto e eventualmente Ribeirão Preto, ida e volta, com veículo com capacidade mínima de 20 lugares.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 17.406.065/0001-34, no valor de R$ 16.274,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de janeiro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7500/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 093/2019

CONTRATADA: NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 00.425.500/0001-75

OBJETO: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por igual período ao contrato nº 7500/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, de acordo com as solicitações da prefeitura e em conformidade com as especificações constantes nos autos do Processo nº 093/2019, Tomada de Preços nº 006/2019.

Vigência: 10/01/2021 a 09/01/2022

Data: 07 de janeiro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 23/02/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

OSWALDO ESPERANÇA
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P008945-1	AOW4116	31/12/2020	08:27	182. II	558-40	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) DE 50CM A 1M	23/02/2021
P008946-1	DNL4414	02/01/2021	18:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/02/2021
P008947-1	BXW1208	02/01/2021	18:46	244. I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	23/02/2021
P008963-1	BIC3835	18/12/2020	23:43	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/02/2021
P008989-1	HVM0777	20/12/2020	05:24	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/02/2021
P009188-1	FXF8870	20/12/2020	14:57	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	23/02/2021
P009271-1	AUX0040	01/01/2021	12:32	231. VII	685-80	TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE	23/02/2021
P009288-1	EHC1798	24/12/2020	14:50	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	23/02/2021
P009289-1	FNE2J33	24/12/2020	11:38	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	23/02/2021
P009544-1	BHD0908	18/12/2020	08:04	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	23/02/2021
P009545-1	CSW9C52	18/12/2020	08:04	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	23/02/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 19/01/2021	Páginas: 1/2

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P009564-1	BFP3364	02/01/2021	13:41	172	523-12	ABANDONAR NA VIA OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS	23/02/2021
P009565-1	DDX1560	05/01/2021	17:03	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	23/02/2021
P009581-1	FZP3121	18/12/2020	09:41	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	23/02/2021
P009582-1	FWK1394	25/12/2020	16:09	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	23/02/2021
P009583-1	DQG4975	28/12/2020	09:36	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	23/02/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 19/01/2021	Páginas: 2/2